



**RESOLUÇÃO Nº 002, 25 de maio de 2024.**

“Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Reunião Ampliada referente à etapa municipal da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES) e dá outras providências”.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**

no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, nas resoluções nº 453/2012 e nº 455/2017 do Conselho Nacional de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 746, de 28 de março de 2024, do Conselho Nacional de Saúde que prorroga as etapas da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES);

**CONSIDERANDO** Resolução CES 33/2023 publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que aprova a realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

**CONSIDERANDO** Portaria nº 1.314/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que convoca a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

**CONSIDERANDO** que as Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES) têm papel de contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS público, universal, descentralizado e integrado de saúde, compreendida esta como direito humano, visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

**CONSIDERANDO** que já foram realizadas 3 (três) Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, sendo a primeira realizada de 13 a 17 de outubro de 1986, com o tema central a "Política de Recursos Humanos Rumo à Reforma Sanitária". A segunda, realizada de 12 a 17 de setembro de 1993, com o tema central "os desafios éticos frente às necessidades no setor saúde" e a terceira, realizada de 27 a 30 de março de 2006, com o tema "Trabalhadores de saúde e a saúde de todos os brasileiros: práticas de trabalho, de gestão, de formação e de participação".

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada no dia 16 de maio de 2024;

### RESOLVE:

**Art.1º**- Aprovar o Regimento da **Reunião Ampliada referente à etapa municipal da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES)**, com o tema: "**Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer**".

**Art.2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO JACUIPE -Bahia, 24 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente

gov.br

JAMIELSON GOMES RIOS  
Data: 24/05/2024 14:42:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Jamielson Gomes Rios**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a resolução nº 002/2024 do Conselho municipal de Saúde do município de São José do Jacuípe, no uso de suas competências legais.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROMUALDO DA SILVA SAO PEDRO  
Data: 24/05/2024 15:44:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

### REGIMENTO INTERNO DA REUNIÃO AMPLIADA REFERENTE À ETAPA MUNICIPAL DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

#### SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária realizada em 16 de maio de 2024

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º- A Reunião Ampliada referente à etapa municipal da **2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES)**, será realizada no dia XX de junho de 2024 e tem por objetivos:

- I. Analisar a situação de saúde no âmbito do município, regional e estadual;
- II. Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º do regimento da 2ª CEGTES (resolução do Conselho Estadual de Saúde nº 04/2024), analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- III. Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º do regimento da 2ª CEGTES (resolução do Conselho Estadual de Saúde nº 04/2024);
- IV. Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e
- V. Incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal.

#### CAPÍTULO II DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA REUNIÃO AMPLIADA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Art. 2º- A Reunião Ampliada referente à etapa municipal da **2ª CEGTES** tem como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º Os eixos temáticos da Reunião Ampliada referente à etapa municipal da **2ª CEGTES** são:

- I. Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
- II. Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro da Bahia e do Brasil; e
- III. Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

§2º A Indicação de pessoas delegadas para a etapa Estadual deverá ter o **quantitativo de 4 participantes**, conforme descrito no anexo IV do Regimento da 2ª CEGTES.

§3º O número mínimo de participantes da Reunião Ampliadas referente à etapa municipal da **2ª CEGTES** deverá seguir o quantitativo abaixo, conforme descrito no Regimento da 2ª CEGTES:

Quantitativo de participantes por habitantes	Quantitativo mínimo de participantes
Até 50.000 habitantes	32
De 50.001 a 100.000 habitantes	60
De 100.001 a 500.000 habitantes	120
De 500.001 a 1.000.000 habitantes	160
Acima de 1.000.000 habitantes	200

§4º As apresentações dos expositores na Reunião Ampliada têm a finalidade de qualificar os debates.

§5º - A Reunião Ampliada referente à etapa municipal da **2ª CEGTES** acontecerá no dia **06 de junho de 2024, na Câmara Municipal de Vereadores**, com a seguinte programação:

### **Momento I (30 minutos)**



1. Boas Vindas e Apresentação dos Participantes e Instituições representadas;
2. Apresentação do tema e objetivos da conferência:
  - 2.1 Apresentação do tema da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;
  - 2.3 Divulgar as datas das Conferências estadual e municipal;

### **Momento II (até 1 hora) – Identificação de problemas**

1. Exposição dialogada utilizando os slides da “Linha do Tempo da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no município” (15 minutos);
2. Exposição dialogada sobre o Tema Central e Eixos da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (15 minutos);
  - 2.1 O Tema Central é “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.
  - 2.2 Os Eixos temáticos são:
    - I – Democracia, Controle Social e o Desafio da Equidade na Gestão Participativa do Trabalho e da Educação em Saúde;
    - II – Trabalho Digno, Decente, Seguro, Humanizado, Equânime e Democrático no SUS: Uma Agenda Estratégica para o Futuro do Brasil;
    - III – Educação para o Desenvolvimento do Trabalho na Produção da Saúde e no Cuidado das Pessoas que Fazem o SUS Acontecer: A Saúde da Democracia para a Democracia da Saúde.
3. Trabalhar com as perguntas norteadoras (10 a 15 minutos): Em relação ao que foi apresentado, quais problemas/dificuldades vocês percebem que ainda existem no seu município/estado? REGISTRAR OS PROBLEMAS EM PAPEL METRO/MADEIRA OU LOUSA.



**Momento III (1h) – Construção de propostas**

1. Usar o papel metro onde foram registrados os problemas levantados:

- Relacionar as possíveis causas dos problemas;
- Elaborar propostas para enfrentamento/superação dos problemas: o grupo deverá construir

propostas conforme os eixos e âmbitos (municipal estadual e federal);

- ATENÇÃO: Buscar que o grupo priorize/formule pelo menos 03 (três) propostas relacionadas aos eixos temáticos, que digam respeito ao nível estadual e/ou federal;
- Não há limite para o número de propostas de âmbito municipal;
- Todas as propostas deverão compor o Relatório da conferência.

**Momento IV (20 minutos) – Eleição de delegados para Conferência Estadual**

- Explicar os objetivos de participação na Conferência;
- Explicar o número de delegados que deverão ser eleitos em cada conferência: usuários, gestores e trabalhadores de saúde;
- Atentar para os seguintes critérios na escolha dos candidatos a delegados: adequada representação do segmento (usuário, trabalhador de saúde, gestor/prestador);
- Abrir para a identificação os candidatos (conferir se representam o segmento adequado);
- Realizar o processo de votação para cada vaga de delegado: o candidato mais votado fica como titular e o segundo candidato mais votado fica como suplente;
- Realizar o cadastro dos delegados titulares e suplentes eleitos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

---

§ 6º Serão obrigatórios o credenciamento e a assinatura da lista de presença de todos os participantes da Reunião Ampliada referente à etapa municipal da **2ª CEGTES** para recebimento de certificado.

§ 8º Os delegados suplentes poderão participar como observadores.

### CAPÍTULO III

#### DAS ETAPAS

Art. 3º- A Reunião Ampliada referente à etapa municipal da **2ª CEGTES** contará como 01 etapa para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

- I. Etapa Municipal: **06 de junho de 2024;**
- II. Etapa Estadual: **6 a 8 de agosto de 2024;**
- III. Conferências Livres Estadual - até o final da Etapa municipal; e
- IV. Etapa Nacional - **de 10 a 13 de dezembro de 2024.**

§1º Todas as etapas poderão ser antecedidas de atividades preparatórias, bem como deverão definir modos de monitoramento e do acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas aprovadas, em cada esfera de gestão.

§2º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipal e Estadual, com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 2ª CEGTES.

§3º As deliberações da 2ª CEGTES serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§4º Nas etapas previstas nos incisos I, da 2ª CEGTES, será assegurada a paridade de representantes do segmento de usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



§5º Em todas as etapas da 2ª CEGTES será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), e com o “Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde”, do Conselho Nacional de Saúde.

§6º Recomenda-se que as deliberações aprovadas em cada uma das etapas da 2ª CEGTES apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução, uma vez que o SUS é um sistema integrado por três esferas de gestão, quais sejam: Municipal, Estadual/Distrito Federal e Nacional.

Art. 4º - A competência para a realização de cada etapa da 2ª CEGTES, incluído o seu acompanhamento, será da respectiva esfera de gestão (Municipal, Estadual) e seus Conselhos de Saúde, com participação ativa de movimentos, entidades e instituições.

## Seção I DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 5º- A Etapa Municipal da 2ª CEGTES será realizada em **06 de junho de 2024**, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, Conselho Estadual de Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

- a) analisar a situação de saúde no âmbito do município, regional e estadual;
- b) debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, do tema e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento, analisando as prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

---

c) debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento;

d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e

e) incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal;

§1º A etapa municipal da 2ª CEGTES deverá ser realizada através das conferências municipais de saúde, exceto os municípios que estiverem com decreto de emergência vigente em decorrência de estiagem, chuvas intensas ou devido a epidemia da dengue e não tiver condições de realizar a Conferência Municipal, devendo apresentar a respectiva justificativa de impossibilidade com base nos critérios acima mencionados.

§2º- A divulgação da Etapa Municipal será direcionada e a participação aberta para 40 pessoas, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§3º No Relatório Municipal devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual, e com vias à incidência no âmbito nacional;

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 30 de junho de 2024.

§5º Os dados sobre as Reunião Ampliada de Saúde serão registrados, por cada Conselho Municipal de Saúde e divulgado por instrumento definido pelo Conselho Estadual de Saúde.

§6º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde.

§7º A Indicação de pessoas delegadas para a etapa Estadual deverá ter o quantitativo de participantes, conforme relacionado no anexo IV da resolução do CES nº 04/2024.

### **Subseção I**

### **DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

---

Art. 6º - Nas etapas Municipais serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º As pessoas delegadas serão eleitas pelo processo ascendente, havendo possibilidade de que uma porcentagem do total da delegação seja eleita pelo processo horizontal, caso o regimento da respectiva Conferência assim preveja.

§2º O resultado da eleição de pessoas delegadas das etapas Municipais será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em até 15 (quinze) dias após a realização da referida etapa, com o prazo-limite de 30 de junho de 2024.

§3º As etapas Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Reunião Ampliada, bem como com os debates em torno do tema central da 2ª CEGTES.

§4º Recomenda-se que as etapas Municipais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIAPN+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e



VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§5º As Diretrizes e propostas aprovadas na Reunião Ampliada poderão compor o Relatório Final Consolidado da etapa Estadual, desde que estejam limitadas até no máximo:

I - 01(uma) Diretriz para cada um dos 03 (três) eixos temáticos da 2ª CEGTES,

II – Até 03 (três) propostas por diretriz.

§6º As despesas com o deslocamento das pessoas delegadas dos municípios para a etapa estadual serão de responsabilidade do município de origem.

### DAS COMISSÕES

Art. 7º - A Reunião Ampliada referente à etapa municipal da 2ª CEGTES será conduzida pelas seguintes comissões:

**a) Comissão Organizadora:** a composição da Comissão Organizadora deve contemplar representantes da gestão municipal/prestadores, usuários e trabalhadores da saúde. A Comissão Organizadora deverá contar com, no mínimo, 08 pessoas em sua composição, tendo como Coordenador Geral/Coordenador Adjunto o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde e o (a) Presidente do CMS. Atribuições: infraestrutura, materiais/insumos e equipamentos; estratégias de divulgação; organização do local; alimentação; transporte, dentre outros. Será composta por:

**Coordenadora Geral: Jamielson Gomes Rios**

**Coordenador Adjunto: Romualdo da Silva São Pedro**

**Naiara Oliveira Cunha**

**Jaqueline Silva de Souza**

**Janaína Vilas Boas Rios**

**Iêda Márcia Rios da Silva Santos**

**Edmunda de Jesus Rios**

**Márcia dos Santos Lima**



**b) Comissão de Relatoria:** a composição da Comissão de Relatoria deve contemplar representantes da gestão municipal/prestadores, usuários e trabalhadores da saúde. deverá contar com, no mínimo, 04 pessoas em sua composição. Será responsável pela capacitação dos facilitadores das conferências e dos facilitadores dos Grupos de Trabalho da Conferência; recepção do cadastro dos delegados eleitos e dos Relatórios das conferências; cadastro dos delegados da Conferência; elaboração do Consolidado de propostas/Caderno de Propostas da Conferência; organização do credenciamento; participação nos Grupos de Trabalho e Plenária Final; elaboração do Relatório Final da Conferência. Será composta por:

**Jamielson Gomes Rios**

**Mariana Damaceno Moreira**

**Laís Santos Gomes Carvalho**

**Eleilde Oliveira de Lima**

## **Seção II**

### **DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO**

Art. 8º - Caberá ao CES – BA em conjunto com as demais esferas do Controle Social do SUS, acompanhar o andamento das Etapas Municipais, Estadual da 2ª CEGTES, bem como Conferências Livres que se realizarem, de acordo com este regimento.

Art. 9º - O monitoramento da 2ª CEGTES, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, incluindo um processo devolutivo, por parte do Conselho Estadual de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na

Conferência Estadual de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 454, de 14 de junho de 2012.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

---

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social do SUS e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 2ª CEGTES.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Reunião Ampliada, **etapa municipal da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.**